

Câmata Municipal de Pitassununga Estado de São Paulo

\sim t	
OT.	
OI.	

AUTOGRAFO DE LEI 349

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Art. 1)-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, mediante escritura pública, à Fundação da Casa Popular, com séde na Capital Federal, 70.192 (setenta mil cento e noventa e dois) metros quadrados de terreno no Pôsto de Monta, medindo 328 (trezentos e vinte e oito) metros de frente pela rua Coronel Franco por 214 (duzentos e catorze) metros da frente aos fundos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, para neles serem construidas 200 (duzentas) casas populares e outras obras de caráter social ou de interêsse para a coletividade.

Art. 2)-Da respectiva escritura a ser lavrada entre a Prefeitura Municipal desta cidade e a Fundação da Casa Popular deverá constar o compromisso daquela organização de dar início às obras dentro de 1 (um) ano e terminá-las dentro do limite de 5 (cinco) anos.

§ único)-Não satisfeitas as obrigações convencionadas será promovida a reversão total ou parcial das áreas não edificadas ao patrimônio municipal.

Art. 3)-Os prédios construidos nos terrenos doados, na conformidade da presente lei, ficarão isentos de impostos, taxas ou de quaisquer tributos municipais, enquanto não forem definitivamente transferidos aos respectivos promissários compradores, mediante a outorga de escritura de compra e venda.

Art. 4) *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga 28 de Maio de 1.957

I vo Xavier Ferreira
Presidente

Substitutivo ao Projeto de Lei N\$ 16/57

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, mediante escritura pública, à FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR, com séde na Capital Federal, 70.192 (setenta mil, cento e noventa e dois) metros quadrados de terreno no Pôsto de Monta, medindo 328 metros de frente pela Rua Coronel Franco por 214 metros da frente aos fundos, livres e desembaraçados de quaisquer onus, para nêles serem construídas 200 (duzentas) casas populares e outras obras de caráter social, ou de interêsse para a coletividade.

Artº 2º - Da respectiva escritura, a ser lavrada entre a Prefei tura Municipal desta cidade e a FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR deverá constar o compromisso daquela organização de dar início às obras dentro de um ano e terminá-las dentro de limite de cinco anos.

§ único - Não satisfeitas as obrigações convencionadas será promovida a reversão total ou parcial das áreas não edificadas ao patrimônio municipal.

Artº 3º - Os prédios construídos nos terrenos doados, na conformidade da presente lei, ficarão isentos e impostos, taxas ou de quaisquer tributos municipais, enquanto não forem definitivamente transferidos aos respectivos promissários compradores, mediante a outorga de escritura de compra e venda.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 38 de maio de 1957

Open de en segine de segenie, en 1ª 22ª ducume, dupensid a reduce find. Se 270557 digo en 280557

Substitutivo ao Projeto de Lei Nº 16/57

A Câmara Municipal decreta e c Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, mediante escritura pública, à FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR, com séde na Capital Federal, 70.192 (setenta mil, cento e noventa e dois) metros quadrados de terreno no Pôsto de Monta, mediado 328 metros de frente pela Rua Coronel Franco por 214 metros da frente aos fundos, livres e desembaraçados de quaisquer onus, para nêles serem construídas 200 (duzentas) casas populares e outras obras de caráter social, ou de interêsse para a coletividade.

Artº 2º - Da respectiva escritura, a ser lavrada entre a Prefeitura Municipal desta cidade e a FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR deverá constar o compromisso daquela organização de dar finício às obras dentro de um ano e terminá-las dentro de limite de cânco anos.

§ único - Não satisfeitas as obrigações convencionadas será promovida a reversão total ou parcial das áreas não edificadas ao patrimônio municipal.

Artº 3º - Os prédios construídos nos terrenos doados, na conformidade da presente lei, ficarão isentos de impostos, taxas ou de quaisquer tributos municipais, enquanto não forem definitivamente transferidos aos respectivos promissários compradores, mediante a outorga de escritura de compra e venda.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 28 de maio de 1957



Câmata Municipal de Pitassununga ESTADO DE SÃO PAULO

~ "		
Of.		
O1.		

PARECER

Esta Comissão de Justiça é de parecer que o Substitut vo ao Projeto de Lei nº 16|57 deve ser acatado por julgálo em condições de melhor atender aos interesses do Município facilitando, outrossim, o encaminamento das gestões no sentido de se efetivar a obra a que se propõe a Fundação da Casa Popular.

Assef Jorge Assef

Presidente

Armando Bonafé - Relator

Décio Pires Barbosa- Membro



Câmata Municipal de Pitassununga ESTADO DE SÃO PAULO

Of.		

EMENDA Nº1

Ao proje to de lei 16/57

Dá-se a seguinte redação ao art. 2 do proje to:

"Art. 2) - Deverá aquela autarquia federal assumir a obrigação de edificar tôda a área doada dentro do límite máximo de 5 (cinco) anos, passando o Municipio a reintegrar ao seu patrimônio as áreas não constrúidas".

Sala das sessões, 28 de Maio 1957

Chytupis Jujun



Of.	N°.
-----	-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

as comme to Justin &

PROJETO DE LEI

16/57

Valumi 2 1405571

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSU=
NUNGA promulga a seguinte lei:-

Attº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à "Fundação da Casa Populat" uma área de 60,000 metros quadrados de terras pertencentes ao patrimônio Municipal e situados no antigo Pôsto de Monta, destinada à construção de 200 (duzentas) prédios tipo "popular".

Artº 2º - Assume aquela autarquia federal a obrigação de edificar tôda a área doada dentro do limite máximo de 5 (cinco) anos, passando o Município a reintegrar ao seu patrimônio as áreas não construídas.

Artº 3º - Fixa-se o prazo de 3 (três) mêses para a apresentação do planejamento geral e o limite de l (um) ano para o início das obras.

§ único - o não cumprimento das obrigações supta constituirá motivo para anulação da presente doação.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de maio de 1957.

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal



Of. N°.____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI /6/57

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSU=

Attº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à "Fundação da Casa Populat" uma área de 60,000 metros quadrados de terras pertencentes ao patrimônio Municipal e stuados no antigo Pôsto de Monta, destinada à construção de 200 (duzentas) prédios tipo "popular".

Artº 2º - Assume aquela autarquia federal a obrigação de edificar tôda a área doada dentro do limite máximo de 5 (cinco) anos, passando o Município a reintegrar ao seu patrimônio as áreas não construídas.

Artº 3º - Fixa-se o prazo de 3 (três) mêses para a apresentação do planejamento geral e o limite de 1 (um) ano para o início das obras.

§ único - o não cumprimento das obrigações supta constituirá motivo para anulação da presente doação.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de maio de 1957.

(Miziro Pozzi)

Prefeito Municipal



Of. No. 262/57-P.M.S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 14 de maio de 1957.

Senhor Presidente:

Tendo êste Executivo entrado em contacto pessoal com a direção da "Fundação da Casa Popular", na Capital Federal, obteve daquela attarquia a promessa de que um futuro próximo, seriam levantados 200 prédios residênciais nesta cidade, em obediência ao desenvolvimento do planejamento geral autorizado pelo Sr. Presidente da República.

Todavia, para a consecução do prometido, estabeleceu-se o compromisso de serem doados pelo Município 60.000 (sessenta mil) metros quadrados de terras na períferia da cidade, com possibilidade de instalação de água e luz.

Considerando ser elemento substancial para o desenvolvimento da cidade a realização dêsse importante empreendimento, promovo a remessa da propositura inclusa, cujo objetivo é o de acelerar a tramitação dos documentos necessários para aquelas obras se iniciem o mais breve possivel em Pirassununga.

Pirassununga, 14 de maio de 1957.

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal

How

Exmo. Sr.

Dr. Ivo Xavier Ferreira

D.D. Presidente da Câmara Municipal

<u>Nesta</u>



Of. No. 262/57-P.M.S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 14 de maio de 1957.

Senhor Presidente:

Tendo êste Executivo entrado em contacto pessoal com a direção da "Fundação da Casa Popular", na Capital Federal, obteve daquela attarquia a promessa de que um futuro próximo, seriam levantados 200 prédios residênciais nesta cidade, em obediência ao desenvolvimento do planejamento geral autorizado pelo Sr. Presidente da República.

Todavia, para a consecução do prometido, estabeleceu-se o compromisso de serem doados pelo Município 60.000 (sessenta mil) metros quadrados de terras na períferia da cidade, com possibilidade de instalação de água e luz.

Considerando ser elemento substancial para o desenvolvimento da cidade a realização dêsse importante empreendimento, promovo a remessa da propositura inclusa, cujo objetivo é o de acelerar a tramitação dos documentos necessários para aquelas obras se iniciem o mais breve possivel em Pirassununga.

Pirassununga, 14 de maio de 1957.

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. Ivo Xavier Ferreira

D.D. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



Câmata Municipal de Pitassununga Estado de São Paulo

Of.		

PARECER nº

Esta Comissão de Justiça, analisando e aspecto legal e constitucional do projeto de lei 16/57 do Executivo, que objetiva a deação de uma área de terras de 60.000 metros quadrados à Fundação da Casa Popular, para a construção de 200 meradias populares, nada tem a oper ao mesmo.

Sala das Comissões, 21 de Maio de 1957

Asset Jerge Asset

Presidente

rmando Bonafé

Relater

Décie Fires Baybosa

Membra



Câmara Municipal de Pirassununga ESTADO DE SÃO PAULO

Ωf	
\sim 1.	

PARECER nº

Esta Comissão de Finanças, estudando e projeto de lei 16/57 do Executivo, que visa doar uma área de terras de 60.000 metros quadrades à Fundação da Casa Popular para a construção de 200 meradias populares, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado.

Sala das cemissões, 21 de Maio 1957

José Atalla Elmêr

Presidente

Ettere Baggie

Relator

Olympi fun Med Olympi d Guiguer